



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVISO

Aprovação do início de procedimento de elaboração de um Regulamento relativo à criação de um quadro único interdepartamental dos serviços da administração regional autónoma e à regulamentação da colocação desses trabalhadores naquele quadro

1. Torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, que por decisão de 11 de janeiro de 2017, de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, foi aprovado o início de procedimento de elaboração de um regulamento relativo à criação de um quadro interdepartamental regional que agregue os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado dos serviços da administração regional autónoma e regule a sua colocação naquele quadro, de forma a racionalizar a gestão de recursos humanos, globalizando-a, através da afetação entre serviços de diferentes departamentos governamentais, nos termos do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, conjugado com a al. d) do artigo 69.º e com o artigo 78.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.
2. Pretende-se que o quadro interdepartamental funcione junto do membro do Governo Regional responsável pela Administração Pública, facilitando o continuado aproveitamento de recursos humanos, constituindo uma evolução dos respetivos sistemas centralizados de gestão existentes, que se mantêm, a par dos mapas de pessoal dos serviços.

Este regulamento terá por objeto:

- a) A criação do Quadro Interdepartamental Regional;
- b) A regulamentação da colocação dos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no dito Quadro Interdepartamental Regional, abrangendo, designadamente:
 - i) Trabalhadores em funções públicas por tempo indeterminado integrados em sistema centralizado de gestão de recursos humanos, implementados ou a implementar nos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

departamentos governamentais, conforme o regime adotado nas respetivas orgânicas, em cumprimento do previsto no artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro ou nos termos de legislação específica;

- ii) Trabalhadores em funções públicas por tempo indeterminado em período de mobilidade legalmente determinado, no âmbito de serviços em processo de extinção, fusão ou de reestruturação dos serviços da administração regional.
3. Pretende-se, ainda, que o Quadro Interdepartamental Regional se articule com o sistema centralizado de gestão previsto no artigo 5.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro, e com os mapas de pessoal dos serviços e organismos da administração regional, os quais se mantêm em obediência ao estabelecido nos artigos 28.º a 31.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, 84/2015 e 18/2016, respetivamente, de 31 de dezembro, de 7 de agosto e de 20 de junho.
 4. No prazo de 20 dias úteis a contar da data da presente publicitação, podem constituir-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados no presente procedimento, manifestando-se como tal, através de carta a enviar para a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, com o endereço Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal e apresentando, por escrito, os contributos que entenderem dever ser considerados para a elaboração deste regulamento.
 5. Posteriormente virá a ser disponibilizado, para pronúncia dos interessados, nos termos legais aplicáveis, o projeto de regulamento.
 6. A Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, através da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, procederá à apreciação dos contributos apresentados pelos interessados e, com a aprovação deste



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

regulamento, disponibilizará um relatório contendo a referência a todos os contributos recebidos, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento sobre os mesmos e a fundamentação das opções tomadas.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, aos 20 de janeiro de 2017.

A Chefe de Gabinete

Andreia Jardim

Publicado em 20/01/2017